



CONGRESSO NACIONAL

MPV-312

00001

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 25/07/06

Proposição MP nº 312/06

Autor: Deputado ALEXANDRE CARDOSO

Nº Prontuário: 284

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Dê-se ao art. 1º da MP nº 312/06 a seguinte redação:

"Art. 1º Para o trabalhador rural empregado, o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, fica prorrogado por mais **cinco** anos." (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo ao editar a MP nº 312, de 19 de julho de 2006, prorrogou em apenas 2 anos o prazo de 15 anos, que expirou em 24 de julho do corrente ano, para o trabalhador rural requerer a sua aposentadoria nos termos previstos no art. 143 da Lei nº 8.213, de julho de 1991.

A nossa emenda propõe prazo de prorrogação mais razoável, de cinco anos, considerando que a maioria dos trabalhadores rurais encontram-se na informalidade e não estão amparados pela previdência social.

Assinatura

